



ESTADODAPARAÍBA
ASSEMBLÉIALEGISLATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2024

PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2023

Aos **sete** dias do mês de fevereiro de **2024**, a **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA**, com sede à Praça João Pessoa, s/n - Centro - João Pessoa/PB, inscrita no CNPJ/MF nº 09.283.912/0001-92, a seguir denominada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, neste ato representada pelo seu Diretor Geral, **Bruno Mouzinho Regis**, brasileiro, portador do RG nº 2.480.948 SSP/PB e CPF nº 034.331.954-39, residente e domiciliado nesta Capital, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP) decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial nº **32/2023**, cujo objeto fora a formalização de Sistema de Registro de Preços para a **contratação de empresa para prestação de serviço completo de Buffet fornecimento de alimentos**, processada nos termos do Processo Administrativo nº **3735/2023** a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no Art.15 da Lei Federal nº 8666/93, regulamentado pela Resolução nº 1.412/2009, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Apresente Ata de registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o sistema de Registro de Preços para a contratação de empresa especializada em serviço completo de Buffet fornecimento de alimentos, com locação de espaço físico, café da manhã, almoço/jantar, coffee break e coquetel, com o respectivo fornecimento de material e todo o serviço de apoio, para atender as necessidades desta Casa Legislativa, pelo prazo de 12 (doze) meses, cujos quantitativos, especificações, preços e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP, a **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAIBA**, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Parágrafo Único – Qualquer órgão ou entidade de qualquer esfera da Administração pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não da licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas no Decreto nº 7.892/2013 alterado pelo Decreto Federal nº 8.250/2014.

CLÁUSULA TERCEIRA-DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O **Órgão gerenciador**, através da sua Comissão Permanente de Licitação, obriga-se a:

- a) Gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços e os quantitativos disponíveis registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) Convocar os particulares através de telefone ou e-mail, para assinatura da ARP, retirada da nota de empenho e assinatura do contrato;
- c) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com a solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



- e) Realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a formalização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) Consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse no fornecimento dos produtos a outro(s) órgão(s) da Administração Pública que externar(m) a intenção de utilizar a ARP;
- g) Comunicar aos gestores dos órgãos participantes alterações ocorridas na presente ARP;
- h) Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- i) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital de licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA QUARTA- DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE PRÉVIO E DO PARTICIPANTE APOSTERIORI

O **ÓRGÃO PARTICIPANTE** e o **ÓRGÃO PARTICIPANTE APOSTERIORI**, através do gestor próprio indicado, obrigam-se a:

- a) Tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) Consultar, previamente, o Órgão gerenciador objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c) Verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao Órgão gerenciador eventuais desvantagens;
- d) Encaminhar ao Órgão gerenciador a respectiva nota de empenho;
- e) Enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- f) Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital de licitação e na presente ARP, informando ao Órgão gerenciador qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O **Fornecedor** obriga-se a:

- a) Assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;
- b) Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outros órgãos da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) Entregar os produtos solicitados nos prazos estabelecidos neste edital;
- d) Fornecer os produtos conforme especificação e preços registrados na presente ARP;
- e) Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Órgão gerenciador referente às condições firmadas na presente ARP;
- f) Fornecer sempre que solicitado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, documentos de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- h) Ressarcir eventuais prejuízos causados ao Órgão gerenciador e ao(s) participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- i) Pagar, pontualmente, os fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos produtos entregues, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por falta de pagamento;
- j) Apresentar, quando da assinatura deste instrumento, planilha de formação de preços atualizada contendo a distribuição proporcional dos valores finais ofertados na sessão de licitação, após os lances, se for o caso.



ESTADODAPARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA - DAVIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, os fornecedores e as especificações dos produtos registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: CLASSE A SERVIÇO DE BUFFET E RECEPÇÕES LTDA

CNPJ: 06.103.305/0001-05

ENDEREÇO: AV. SANTA CATARINA, 1487, BAIRRO DOS ESTADOS, JOÃO PESSOA/PB.

RESPONSÁVEL: DEMOSTHENES COSTA DE AGUIAR – RG Nº 574.971 e CPF Nº 205.329.544-91

	ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QTD	Valor Unitário	Valor Total
LOTE ÚNICO	01	Locação de espaço físico climatizado com acomodação para 300 pessoas com serviço de Buffet (Almoço/Jantar). Cardápio: Entrada com salgados; 02 tipos de pratos quentes (ave e/ou carne e/ou peixe); 03 tipos de guarnição; 02 tipos de salada; 02 tipos de sobremesa; refrigerante; suco; coquetel de frutas sem álcool; água mineral; água de coco e gelo de água mineral.	Unidade	08	29.725,00	237.800,00
	02	Café da manhã servido no local do evento. Cardápio: sucos; frutas da época; cereais; granola; mini pães; bolos; salada de frutas; cuscuz ensopado; croissant; rosca; frios; torradas; requeijão; geleia; manteiga; ovos; macaxeira; inhame; tapioca; café; leite; iogurte; chocolate e água mineral.	Unidade	4.000	32,00	128.000,00
	03	Almoço/jantar tipo self-service servido no local do evento. Cardápio: 02 tipos de pratos quentes (ave e/ou carne e/ou peixe); 03 tipos de guarnição; 02 tipos de salada; 01 tipo de sobremesa; refrigerante ou suco e água mineral.	Unidade	4.000	60,00	240.000,00



ESTADODAPARAÍBA
ASSEMBLÉIALEGISLATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

04	Cofee Break servido no local do evento. Cardápio: sanduiches; bolos; salgados; mini pães; salada de frutas; croissant; frutas da época; café; suco; refrigerante e água mineral.	Unidade	4.000	32,00	128.000,00
05	Coquetel servido no local do evento. Cardápio: canapés; lâminas com pães decorados com frios; antepastos; salgados de forno; salgados quentes; frios; patola de caranguejo; camarão empanado; refrigerante, suco; coquetel de frutas, água mineral e gelo de água mineral.	Unidade	4.000	60,00	240.000,00
Valor Total Estimado: R\$ 973.800,00 (novecentos e setenta e três mil e oitocentos reais).					

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A execução do contrato decorrente desta Ata será custeada com recursos oriundos do Orçamento desta Casa Legislativa na classificação funcional programática 01.101.01122.5046.4216 no elemento de despesa 33903900.500.

CLÁUSULA NONA- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através de ordem bancária, em até 30(trinta) dias, a contar da apresentação da notafiscal/fatura com indicação da conta corrente e agência, devidamente atestada pelo Setor competente.

Parágrafo Primeiro- O pagamento será efetuado após a formalização e a apresentação da nota fiscal discriminativa do fornecimento dos produtos (em duas vias), onde conste o "ATESTADO" de recebimento por parte do servidor ou comissão designada, ficando este pagamento condicionado a comprovação das condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de licitação.

Parágrafo Segundo – O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP, disposto no item 12.1 do edital de licitação na modalidade Pregão Presencial nº 32/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão gerenciador, nem o Órgão participante, se for o caso, afirmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, os fornecedores e as especificações resumidas do objeto, como também as possíveis alterações da presente Ata serão publicadas na forma de extrato no Diário do Poder Legislativo, em conformidade com o disposto no parágrafo único, do Art.61 da Lei nº 8.666/93.



ESTADO DO PARÁ
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REVISÃO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no Art.65 da Lei Federal nº 8.666/93;

Parágrafo Único- A qualquer tempo o preço registrado poderá ser revisado em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao Órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O Fornecedor terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I - Por iniciativa da Administração, quando:

- a) Não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições do presente ARP;
- b) Recusar-se a retirar a nota de empenho e/ou assinar o contrato nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) Der a causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
- e) Não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
- f) Não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
- g) Em razão de interesse público, devidamente justificada;

II – Por iniciativa do próprio Fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências contidas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo Órgão gerenciador, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo Único- O cancelamento de registro, assegurado o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado pelo Órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial das condições pactuadas na presente ata, garantida prévia defesa e o contraditório, ficará o particular sujeito às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seu(s) ato(s) ensejar(em):

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor POR ITEM do contrato, no caso de inexecução total das obrigações assumidas;
- c) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente, ou por motivo não aceito pela Assembleia Legislativa, deixar de atender totalmente à solicitação o fornecimento no prazo estipulado em sua proposta e nas condições estabelecidas neste contrato, ou ainda no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias;
- d) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública, por até 05 (cinco) anos.



ESTADODAPARAÍBA
ASSEMBLÉIALEGISLATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Parágrafo Único- O valor da multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontado da Contratada, observando-se os pagamentos e eventualmente devidos pela Contratante ou, ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- a) **Processo Administrativo Nº 3735/2023;**
- b) **Edital de Pregão Presencial nº32/2023;**
- c) **Proposta Comercial da empresa vencedora;**
- d) **Ata da Sessão do Pregão Presencial nº32/2023.**

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

Para dirimir questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o Foro da Cidade de João Pessoa (PB), com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Nada mais havendo a tratar, eu, Renato Caldas Lins Junior, Pregoeiro, lavrei a presente Ata de Registro de Preços, que lida e achada conforme, vai assinada pelo Órgão gerenciador e pelo particular fornecedor.

João Pessoa, 07 de fevereiro de 2024.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA PARAÍBA
Bruno Mouzinho Regis
Diretor Geral

gov.br

Documento assinado digitalmente
DEMOSTHENES COSTA DE AGUIAR
Data: 07/02/2024 10:06:43-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

CLASSE A SERVIÇO DE BUFFET E RECEPÇÕES LTDA
Fornecedor

**BRUNO
MOUZINH
O
REGIS:0343
3195439**

Assinado de forma
digital por BRUNO
MOUZINHO
REGIS:0343319543
9
Dados: 2024.02.07
09:34:44 -03'00'

Data da Assinatura 30/1/2024
 Gestor do Contrato PATRICK ÁUREO LACERDA DE ALMEIDA PINTO - Mat.: 3086
 ARIMATHEUS SILVA REIS - DIRETOR SUPERINTENDENTE

Extrato de Contrato
 N° do Cadastro 24-00252-6
 N° do Contrato 0091/2024
 Contratante FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE
 Contratado VELOSO GUERRA SERVIÇOS MÉDICOS
 Objeto CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO DE MONITORIZAÇÃO INTRAOPERATÓRIA - OPME.
 Valor 420.000,00
 Período da Vigência do Contrato 30/1/2024 A 30/1/2025
 Data da Assinatura 30/1/2024
 Gestor do Contrato WALDNER GOMES BARBOSA FILHO - Mat.: 3213
 ARIMATHEUS SILVA REIS - DIRETOR SUPERINTENDENTE

Assembleia Legislativa

LICITAÇÃO

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
 CASA DE EPITÁCIO PESSOA
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2024
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2023.

OBJETO: contratação de empresa especializada em serviço completo de Buffet e fornecimento de alimentos, com locação de espaço físico, café da manhã, almoço/jantar, coffee break e coquetel, com o respectivo fornecimento de material e todo o serviço de apoio, para atender as necessidades desta Casa Legislativa, pelo período de 12 meses.

A Assembleia Legislativa da Paraíba, em conformidade com o resultado do Pregão Presencial nº 32/2023 - SRP, devidamente homologado, resolve, nos termos da Lei nº 8.666/93, do Decreto nº 7.892/2013 alterado pelo Decreto Federal nº 8.250/2014, das Resoluções nº 1.219/2007 e 1.412/2009 e das demais normas legais aplicáveis, tornar público o Extrato da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS do presente Pregão Presencial.

Empresa: CLASSE A SERVIÇO DE BUFFET E RECEPÇÕES LTDA
 CNPJ Nº: 06.103.305/0001-05
 Endereço: Av. Santa Catarina, 1487, Bairro dos Estados, João Pessoa/PB.
 Valor Total Estimado R\$: 973.800,00 (novecentos e setenta e três mil e oitocentos reais).

BRUNO MOUZINHO REGIS
 Diretor Geral

Fundo de Manutenção e Operação do Centro de Convenções de João Pessoa

LICITAÇÕES

FUNDO DE MANUTENÇÃO E OPERAÇÕES DO CENTRO DE CONVENÇÕES DE JOÃO PESSOA

EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO
 PROCESSO ADMINISTRATIVO SETDE Nº: STD-PRC-2023/00447.
 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 001/2024.

Contratante: Secretaria de Estado do Turismo e do Desenvolvimento Econômico - Fundo do Centro de Convenções de João Pessoa - PB.
 Contratada: DFS SERVIÇOS DE CLIMATIZAÇÃO LTDA;
 CNPJ Nº: 41.637.196/0001-07.

Objeto: Contratação Emergencial - Empresa Especializada para Desinstalação e Instalação de Ar Condicionados CCJP.
 Valor: R\$1.641.000,00 (um milhão seiscentos e quarenta e um mil reais).

Data: 06/02/2024.
 Classificação Orçamentária: 21904.23.122.5046.4872.00000000287.33903900.50000.0.2.0000.
 Secretária: ROSÁLIA BORGES LUCAS.

ROSÁLIA BORGES LUCAS
 Secretária de Estado

FUNDO DE MANUTENÇÃO E OPERAÇÕES DO CENTRO DE CONVENÇÕES DE JOÃO PESSOA

EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO
 PROCESSO ADMINISTRATIVO SETDE Nº: STD-PRC-2023/00446.
 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 002/2024.

Contratante: Secretaria de Estado do Turismo e do Desenvolvimento Econômico - Fundo do Centro de Convenções de João Pessoa - PB.
 Contratada: JOHNSON CONTROLS- HITACHI AR CONDICIONADO DO BRASIL LTDA;
 CNPJ Nº: 33.284.522/0006-26.

Objeto: Aquisição Emergencial - Aparelhos de Ar Condicionado - CCJP.
 Valor: R\$3.243.217,16 (três milhões, duzentos e quarenta e três mil, duzentos e dezessete reais e dezessete centavos).

Data: 06/02/2024.
 Classificação Orçamentária: 21904.23.122.5046.4872.00000000287.44905200.50000.0.2.0000.
 Secretária: ROSÁLIA BORGES LUCAS.

ROSÁLIA BORGES LUCAS
 Secretária de Estado

Maternidade Frei Damião / Fesep

EXTRATO

MATERNIDADE FREI DAMIÃO/FESEP

Extrato de Contrato
 N° do Cadastro 24-00243-7 - N° do Contrato 0154/2023
 Contratante MATERNIDADE FREI DAMIÃO/FESEP
 Contratado CENTER COMERCIAL FORMIGA LTDA
 Objeto AQUISIÇÃO DE ENXOVAL CIRÚRGICO, TECIDOS E AVIAMENTOS, ESPECIFICADO, NO ITEM 1.1 DO TERMO DE REFERÊNCIA
 Valor 60.752,00
 Classificação Funcional-Programática 25.101.10.302.5007.4050.0287.3390.30.600.9.1.0000.30
 Período da Vigência do Contrato 10/1/2024 A 25/12/2024
 Data da Assinatura 10/1/2024
 Gestor do Contrato ANDRE FIRMINO DA SILVA - Mat.: 945890-5
 MARCELA TÁRCIA BARROS PEREIRA - DIRETORA GERAL

Fundo Especial do Corpo de Bombeiros

EXTRATO

FUNDO ESPECIAL DO CORPO DE BOMBEIROS

Extrato de Contrato
 N° do Cadastro 24-00239-9
 N° do Contrato 0047/2023
 Contratante FUNDO ESPECIAL DO CORPO DE BOMBEIROS
 Contratado MULTIFOAM DO BRASIL LTDA
 Objeto AQUISIÇÃO DE COLCHÕES PARA O CBMPB.
 Valor 26.996,00
 Classificação Funcional-Programática 23.901.06.122.5046.4216.0287.3390.30.759.0.1.0000.00
 Período da Vigência do Contrato 30/1/2024 A 31/12/2024
 Data da Assinatura 30/1/2024
 Gestor do Contrato ANDREI VEIGA SALES - Mat.: 527.546-6
 MARCELO AUGUSTO DE ARAÚJO BEZERRA - COMANDANTE GERAL DO CBMPB

Departamento de Estradas de Rodagem

EXTRATO

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

Extrato de Aditivo de Contrato
 N° do Cadastro 23-02449-6
 N° do Contrato 0023/2023
 Contratante DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM
 Contratado NPC CONSTRUTORA LTDA.
 Valor Original do Contrato 2.870.832,26
 N° do Aditivo 01
 Objeto do aditivo ACRÉSCIMO DE 11,56% E DECRÉSCIMO DE - 11,56%
 Valor do aditivo 0,00
 Período da Vigência do Contrato 13/7/2023 A 1/8/2025
 Data da Assinatura do aditivo 22/1/2024
 Gestor do Contrato HERBERT NOBREGA VENTURA - Mat.: 9420-0
 CARLOS PEREIRA DE CARVALHO E SILVA - DIRETOR SUPERINTENDENTE

Companhia Estadual de Habitação Popular

EXTRATOS

COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO POPULAR

Extrato de Aditivo de TERMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO E COMPROMISSO (Lei nº 11.661/2020)
 N° do Cadastro 22-80232-1
 N° do Instrumento 0002/2022
 Concedente COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO POPULAR
 Convencente FUNDAÇÃO MIGUEL BATISTA
 Valor Original do Instrumento 1.686.044,22
 N° do Aditivo 05
 Objeto do aditivo ACRESCENTAR MAIS 02(DOIS) MESES A VIGÊNCIA DO CONTRATO
 Valor do aditivo 0,00
 Período da Vigência do Instrumento 3/3/2022 A 2/4/2024
 Data da Assinatura do aditivo 2/2/2024
 EMILIA CORREIA LIMA - DIRETORA PRESIDENTE